



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

A presente justificativa de preço refere-se à contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **MACROMAQ**, para a prestação de serviços técnicos especializados de revisão e manutenção preventiva do equipamento supracitado.

Inicialmente, destaca-se que a contratação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista a necessidade de execução dos serviços por empresa especializada, com conhecimento técnico específico, apta a atuar em equipamentos da marca XCMG, garantindo a observância das recomendações do fabricante e a utilização de peças e insumos compatíveis.

No que se refere à justificativa dos preços apresentados, cumpre salientar que, em razão da natureza técnica e especializada do objeto, bem como das particularidades do equipamento, não há ampla disponibilidade de parâmetros comparativos no mercado que permitam aferição direta por meio de múltiplos orçamentos, especialmente considerando a necessidade de padronização dos serviços e garantia de qualidade. Dessa forma, a análise da razoabilidade dos preços deve considerar os elementos que compõem a prestação do serviço, tais como mão de obra técnica especializada, utilização de ferramentas e equipamentos adequados, fornecimento de peças e insumos originais ou compatíveis, além dos custos operacionais envolvidos, incluindo deslocamento, logística e eventual suporte técnico.

Ademais, os valores apresentados pela empresa contratada mostram-se compatíveis com serviços da mesma natureza e complexidade, considerando o porte do equipamento, a especialização exigida e os benefícios diretos decorrentes da adequada manutenção do bem público.

Importa destacar que os preços contemplam a execução integral dos serviços necessários à revisão preventiva, sem a previsão de custos ocultos ou adicionais não especificados, garantindo transparência e previsibilidade à Administração.

Dessa forma, conclui-se que os valores apresentados são razoáveis, compatíveis com o objeto contratado e condizentes com o interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Assim, considera-se devidamente justificada a definição dos preços para a presente contratação por inexigibilidade de licitação.

Vargem/SC, 22 de outubro 2026

Ademir Antônio Ortiz
Secretário de Obras e Serviços Públicos

